



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

2ª VARA CÍVEL

Rua José Colombo, Nº 45, , MORRO DO OURO - CEP 13840-065, Fone:

(19) 3019-2763, Mogi Guacu-SP - E-mail: Mojiguacu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Pùblico: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:

1006032-14.2025.8.26.0362

Classe - Assunto

Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Moral

Requerente:

Wallison Rodrigues da Silva e outro

Requerido:

Felipe Bressanim Pereira e outro

Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Sergio Augusto Fochesato**

Vistos.

01. Fls. 50/53: Recebo como emenda à inicial.

Anote-se a inclusão no polo ativo de HFDDO e RMDR, representados pelos genitores coautores.

Anote-se o novo valor atribuído à causa.

Anote-se a intervenção do Ministério Público, ante o pedido indenizatório deduzido por civilmente incapazes.

02. Regularizem os autores HFDDO e RMDR a sua representação processual, com a juntada de respectiva procuraçao.

03. Fls. 50/53: Não cumpre a determinação de fls. 45/46, item 03, "b", porque não foram apresentadas provas documentais dos conteúdos reputados ofensivos segundo URLs apontadas nas emendas, conforme advertência expressa de que toda a documentação a ser apreciada no feito deverá ser apresentada em petição ou depositada em cartório.

Assim, não verificada a verossimilhança das alegações, não demonstradas providências junto às redes sociais quanto a suspensão das publicações e, principalmente, a identificação da autoria das publicações que pretendem a remoção de conteúdo vigente, que não se presume, nos termos do artigo 300, do CPC, indefiro a tutela de urgência.

04. Citem-se as partes requeridas para contestar a ação, no prazo de quinze dias, sem prejuízo, da intimação da tutela antecipada concedida.

Consigne-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

Intime-se.

Mogi Guacu, 01 de agosto de 2025.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

2^a VARA CÍVEL

Rua José Colombo, Nº 45, ., MORRO DO OURO - CEP 13840-065, Fone:

(19) 3019-2763, Mogi Guacu-SP - E-mail: Mojiguacu2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Pùblico: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**